

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL IPREVGIOIANINHA 002/2018**

REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA A  
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE  
PREVIDÊNCIA – BIÊNIO Jan./2019 à Jan./2021

A comissão eleitoral, devidamente constituída por ato do Presidente do Conselho de Previdência, ratificada pelo chefe do executivo municipal através da Portaria nº 284/2018 – GP, de 18 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições, torna público o processo eleitoral dos segurados que comporão o Conselho de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA – BIÊNIO 2019/2021.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. Através deste Edital, inicia-se o processo eleitoral para composição do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA. A eleição para membros escolhidos pelas categorias de servidores será de:

- a) 03 (três) servidores efetivos ativos (ou quatro enquanto não houver representação de servidores efetivos inativos); e
- b) 01 (um) servidor efetivo inativo (se nenhum servidor inativo pleitear a sua vaga, esta será ocupada por um servidor da ativa), com mandato de 02 (dois) anos.

DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. São eleitores aptos a votarem e serem votados todos os servidores ativos e segurados inativos do IPREVGIOIANINHA.

§ 1º Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, que preencha as seguintes condições:

- I – No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha obtido aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, com homologação publicada no Diário Oficial;
- II – Não estar cumprindo penalidade administrativa de suspensão;
- III – Possuir preferencialmente, formação de nível superior;
- IV – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- V – Não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI – Não ter sido condenado em processo administrativo e/ou judicial as penalidades de perda do cargo ou função pública e/ou perda ou suspensão dos seus direitos políticos; e
- VII – As situações previstas no inciso acima devem ser comprovadas mediante certidão negativa expedida pela Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos e o Tribunal de Justiça criminal Estadual e Federal.

**Parágrafo único:** Os servidores ativos e inativos segurados pelos RPPS do Município de Goianinha, que durante a vigência deste edital, estiverem cedidos, exercerem cargo em comissão no Município, Instituto de Previdência Municipal ou Câmara Municipal ficam IMPEDIDOS de realizarem a sua candidatura, bem como integrantes de órgãos colegiados do IPREVGIOIANINHA, sem direito a reeleição.

Art. 3º. Os Segurados RPPS do Município de GOIANINHA-RN que desejarem serem candidatos a comporem o Conselho de Previdência, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade.

Art. 4º. Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, na Rua Juvino Pegado Cortez, nº 75 – Centro, Goianinha/RN (sede do IPREVGIOIANINHA), nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min.

**Art. 5º. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, através de solicitação escrita em modelo próprio, disponível no local da inscrição, no qual, deverá anexar cópias dos documentos pessoais (RG; CPF; comprovante de residência; uma foto 3x4; último**

contracheque; certidão negativa criminal expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (<http://esaj.tjrj.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e Federal (<https://www4.trf5.jus.br/certidoes/>).

#### DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 6º. O voto é facultado, secreto e os eleitores, deverão votar em apenas **01 (um)** candidato representante dos servidores efetivos **ativos** e **01 (um)** candidato representante dos servidores efetivos **inativos**.

Art. 7º. A mesa coatora e apuradora de votos será composta pelos membros da comissão eleitoral e pelos fiscais indicado pelos candidatos.

Art. 8º. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II – Carteira de Identidade (RG);
- III – Certificado de Reservista;
- IV - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.;
- V – Carteira Nacional de Habilitação, com foto;
- VI – Passaporte;
- VII - Documento oficial com foto; e
- VIII – e - título

Art. 9º. A votação será realizada na sede da Câmara Municipal de Goianinha, situada na Rua Dr. João Primênio, nº 95 – Centro – Goianinha/RN, no dia 05/12/2018 das 09:00 às 16:30 horas.

Art. 10º. A sessão eleitoral de apuração será instalada no próprio local de votação, imediatamente após o encerramento, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos de apuração dos votos aos mesmos fiscais que acompanharam a mesa coatora.

Art. 11º. A Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação.

Art. 12º. Serão considerados eleitos para compor o Conselho de Previdência do IPREVGIOIANINHA, como titulares: 03 (três) candidatos representantes dos servidores efetivos ativos mais votados **(ou quatro enquanto não houver representação de servidores efetivos inativos)**, ficando os que lhes seguem em numero de voto como suplentes; e 01 (um) titular como candidato representante dos servidores efetivos inativos, mais votado **(se nenhum servidor inativo pleitear a sua vaga, esta será ocupada por um servidor da ativa)** ficando os que lhes seguem em numero de votos como suplente.

Art. 13º. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas do referido conselho, estas serão preenchidas por ato do chefe do executivo municipal.

Art. 14º. Em caso de empate, entre os candidatos representantes dos servidores ativos será proclamado eleito o funcionário com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Goianinha-RN. No tocante a empate, entre os candidatos representantes dos servidores inativos será proclamado eleito o servidor mais idoso.

#### DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 15º. O presente processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

26/10/2018	Publicação do Edital e Convocação das eleições.
29/10 13/11/2018	à <b>Prazo para inscrição dos interessados aos cargos do Conselho de Previdência do IPREVGIOIANINHA.</b>
14 16/11/2018	e Apreciação e deferimento das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
20/11/2018	Divulgação das candidaturas deferidas e/ou indeferidas no mural da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, situado rodovia 003 km 53 nº 96 e no site do município: <a href="http://www.prefeituradegoianinha.com.br">www.prefeituradegoianinha.com.br</a> .
21/11/2018	Prazo para apresentação de pedido de reconsideração das candidaturas indeferidas.
23/11/2018	Publicação de decisão de caráter irrecorrível acerca dos pedidos de reconsideração e da lista

	de candidatos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no mural, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha.
26/11/2018	Divulgação de impugnações de candidaturas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no mural, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha.
28/11/2018	Decisão em caráter irrecorrível pela Comissão Eleitoral do pleito, referente às impugnações e homologação final das candidaturas, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e no mural, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha.
29 e 30/11/2018	Credenciamento dos fiscais por candidato junto a Comissão Eleitoral do pleito do IPREVGIOIANINHA.
5/12/2018	<b>Dia da votação e apuração na Câmara Municipal de Goianinha.</b>
7/12/2018	Prazo final para Comissão Eleitoral do pleito comunicar ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Goianinha/RN o resultado das eleições.

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:4061540B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/10/2018. Edição 1882  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>